

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 160/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 (OITO) HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 96.730.874/0001-73**, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 971, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Joselito Nascimento**, portador do RG nº 1.130.985-70 SSP/BA e CPF nº 137.139.655-87, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de peças veiculares destinadas a manutenção de veículos pertencentes à frota pública deste Município, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 03 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO PEQUENO PORTE – FIAT'S UNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Setor caixa de direção	UN	2	NAKATA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Amortecedor dianteiro	UN	12	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Amortecedor traseiro	UN	12	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	Rolamento do cubo dianteiro	UN	12	FAG	R\$ 70,00	R\$ 840,00
5	Cubo do rolamento traseiro	UN	10	IPER	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	Tanque de combustível	UN	4	IGASA	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
7	Disco de freio	UN	10	HIPPER	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	Pastilhas de freio	JOGO	6	LONAFLEX	R\$ 40,00	R\$ 240,00
9	Pivô da suspensão	UN	10	NAKATA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10	Braço Axial	UN	10	VIEMAR	R\$ 60,00	R\$ 600,00
11	Sonda lambda	UN	5	IGUACU	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	Kit de embreagem	UN	5	LUK	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
13	Rolamento tensor	UN	6	INA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
14	Correia de distribuição	UN	7	CONTINENTAL	R\$ 50,00	R\$ 350,00
15	Bomba de combustível	UN	4	EURO	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Tambor de freio	UN	10	HIPER	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Lona de freio	JOGO	8	LONAFLEX	R\$ 30,00	R\$ 240,00
18	Cabo de freio	UN	6	CABOFEL	R\$ 70,00	R\$ 420,00
19	Motor ventilador	UN	4	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
20	Radiador	UN	4	VALEO	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

21	Cilindro Mestre	UN	4	TRW	R\$ 200,00	R\$ 800,00
22	Coletor de descarga	UN	4	IGASA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
23	Parabrisa	UN	3	DEGRADER	R\$ 300,00	R\$ 900,00
24	Junta homocintetica	UN	8	NAKATA	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
25	Engrenagem da 1ª	UN	2	FIAT	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	Engrenagem da 2ª	UN	2	FIAT	R\$ 260,00	R\$ 520,00
27	Engrenagem da 3ª e 4ª	UN	2	VEIMAR	R\$ 425,00	R\$ 850,00
28	Passador da 1ª e 2ª	UN	2	BOTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
29	Passador da 3ª e 4ª	UN	2	BOTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
30	Anel Sincronizador	UN	10	FIAT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
31	Velas Ignição	UN	10	NGK	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	Cabos de Vela	UN	3	NGK	R\$ 140,00	R\$ 420,00
33	Bobina Ignição	UN	3	EURO	R\$ 150,00	R\$ 450,00
34	Trizeta	UN	6	VEIMAR	R\$ 50,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.500,00

LOTE 12 – PEÇAS MECANICAS – VEÍCULO GRANDE PORTE – ONIBUS VW 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Abraçadeira plástica	UNID.	30	CISER	R\$ 1,00	R\$ 30,00
02	Amortecedor dianteiro	PC	4	COFAP	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
03	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	Anel segmento motor	JG	6	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
05	Braço limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
06	Bucha mola dianteira	PC	8	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 400,00
07	Bucha silenciosa feixe de mola dianteira	PC	12	SAMPEL	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	Chave limpador para-brisa	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
09	Cilindro mestre embreagem	PC	2	SKF	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	Coroa cilindro alta diferencial	PC	2	IKRO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
11	Coroa pinhão 7x41	JG	2	SPACIER	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
12	Correia alternador	PC	4	GATES	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	Cruzeta cardan	PC	2	NAKATA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Eixo piloto	PC	2	EATON	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
15	Eixo virabrequim motor std	PC	2	REIS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
16	Elemento ext. Filtro ar	PC	2	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	Embuchamento 040	PC	8	FABRACÇO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
18	Engrenagem planetaria	PC	2	VIEMAR	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	Engrenagem satelite	PC	4	SPICER	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
20	Estator do alternador - 14v/55ª	PC	2	IKRO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
21	Estopa de limpeza	PC	16	ROCHA	R\$ 2,00	R\$ 32,00
22	Farol duplo lado direito	PC	4	RCCD	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	Filtro dir. Hidráulica	UNID.	2	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	Filtro lubrificante	PC	2	TECIFL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	Filtro separador d'água	PC	2	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
26	Fita isolante c/ cola 10mm	PC	8	3M	R\$ 5,00	R\$ 40,00
27	Graxa especial p/ rolamento 1kg	PC	10	UNI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	Impulsor motor partida	PC	2	IKRO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
29	Interruptor alarme cabine	PC	2	IKRO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Interruptor manete	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
31	Interruptor piloto automático	PC	2	IKRO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	Lâmpada 1034	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
33	Lâmpada 1141	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	Lâmpada 67	PC	20	OSRAN	R\$ 3,00	R\$ 60,00

35	Lanterna traseira lado direito s/ vigia	PC	4	RCD	R\$ 75,00	R\$ 300,00
36	Lona freio traseiro	PC	6	RCD	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
37	Master kit dose dupla motor	PC	3	METAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
44	Motor limpador para-brisa	PC	2	BOSCH	R\$ 200,00	R\$ 400,00
45	Óleo hidráulico atf	PC	6	UNI	R\$ 14,00	R\$ 84,00
46	Palheta limpador para-brisa	PC	4	DINA	R\$ 60,00	R\$ 240,00
47	Par retrovisor completo	JG	2	RCD	R\$ 150,00	R\$ 300,00
48	Para-brisa degrade	PC	1	DEGRADER	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
49	Parafuso roda dianteira	JG	40	CISER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
50	Parafuso roda traseira 20x80mm	JG	40	CISER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
51	Pino mola diant. Parte diant.	PC	8	CISER	R\$ 10,00	R\$ 80,00
52	Pino mola diant. Parte traseira	PC	12	CISER	R\$ 10,00	R\$ 120,00
53	Placa inf. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	Placa sup. Bomba hidráulica	PC	2	DHB	R\$ 150,00	R\$ 300,00
55	Plato de embreagem	PC	1	LUK	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
56	Rebite de alumínio maciço	UNID.	300	CISER	R\$ 0,50	R\$ 150,00
57	Rele farol duplo	PC	4	IGUACU	R\$ 25,00	R\$ 100,00
58	Reparo parcial freio ar	PC	2	CONTROIL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
59	Retentor roda dianteira	PC	4	SABO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	Retentor roda traseira	PC	4	SABO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
61	Rolamento dianteiro/traseiro pinhão	PC	2	FAG	R\$ 150,00	R\$ 300,00
62	Rolamento externo roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
63	Rolamento externo roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
64	Rolamento interno roda dianteira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
65	Rolamento interno roda traseira	PC	4	FAG	R\$ 125,00	R\$ 500,00
66	Rolamento redução dif. Lado direito	PC	2	FAG	R\$ 75,00	R\$ 150,00
67	Rotativo da bomba hidráulica	JG	2	DHB	R\$ 75,00	R\$ 150,00
68	Rotor alternador 14v65a	PC	2	IKRO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
69	Sensor filtro separador d'água	PC	2	IGUACU	R\$ 100,00	R\$ 200,00
70	Sincronizador 2ª/3ª vel.	PC	2	EATON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
71	Super lub	PC	4	3M	R\$ 10,00	R\$ 40,00
72	Tinner 900ml	PC	4	3M	R\$ 20,00	R\$ 80,00
73	Trava roda traseira freio ar	PC	8	CONTROIL	R\$ 25,00	R\$ 200,00
74	Válvula descarga rapida	PC	2	MASTRA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
75	Válvula solenoide	PC	2	GLAUSS	R\$ 200,00	R\$ 400,00
76	Válvula termostática	JG	2	WALHER	R\$ 151,00	R\$ 302,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 40.500,00

LOTE 19 – SERVIÇOS MECANICOS – VEICULO GRANDE PORTE - ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Troca de amortecedores dianteiros	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2	Troca de amortecedores traseiros	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	Serviço de troca de rolamento (int. ext) de roda dianteira	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de troca de rolamento (int. e ext.) de roda traseira	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	Troca de parafuso de roda, com serviço de torno	Serv.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
6	Troca de parafuso de roda, sem serviço de torno	Serv.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	Troca de cubo de roda traseira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	Troca de cubo de roda dianteira	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	Troca de lona de freio dianteira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	Troca de lona de freio traseira	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
11	Revisão geral de roda (parafuso, cubo, retentor)	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

12	Revisão geral do sistema de freio (lona, burrinho, mangueiras e fluidos)	Serv.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
13	Troca de óleo, filtros (ar, óleo e combustível) e velas	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	Serviço de lubrificação geral	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Troca de parabrisa	Serv.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	Troca das palhetas do parabrisa	Serv.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	Troca do impulsor do motor de partida	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
18	Troca da placa inferior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Troca da placa superior da bomba hidráulica	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
20	Serviço de troca do cardam com cruzeta	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
21	Revisão geral do sistema elétrico (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	Revisão geral do sistema de ar condicionado (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	Revisão geral da suspensão (exceto serv. de troca)	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24	Serviço de Limpeza e recuperação de colmeia do radiador	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
25	Serviço de troca de bomba d'água	Serv.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	Serviço de troca de parafuso de centro	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
27	Serviço de troca de mola dianteira	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	Serviço de troca de mola traseira	Serv.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
29	Serviço de embuchamento dianteiro	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
30	Serviço de embuchamento traseiro	Serv.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	Serviço de manga de eixo	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	Serviço de arquivar feixe de mola dianteiro	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
33	Serviço de arquivar feixe de mola traseiro	Serv.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
34	Serviço de troca de kit de embreagem	Serv.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
35	Alinhamento traseiro e dianteiro	Serv.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 37.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no

item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião

Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.21. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.22. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.23. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.24. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.25. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão

total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB****Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE****Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%****Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%****Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA****Projeto Atividade: 4316 – Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - QSE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Projeto Atividade: 2454 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura****Projeto Atividade: 2457 – Gestão Das Ações Dos Serviços De Utilidade Pública****Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo****Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.****Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar****Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.****Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.****Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI****Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES****Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI****Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 2539 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Próprios****Projeto Atividade: 2541 – Gestão Das Ações Da Vigilância Epidemiológica****Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Maio de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COBARA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
JOSELITO NASCIMENTO
CONTRATADO